



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 85/2023.

Maringá, 21 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo regularizar a alienação de um imóvel, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Maringá - PRODEM / EMPRESA.

Isto porque, embora seja necessária a autorização legislativa para realizar a alienação de bem imóvel, o imóvel objeto do presente Projeto de Lei foi incluído no Edital de Licitação nº 21/2019-PMM, na modalidade de concorrência.

O imóvel foi colocado à venda sem a respectiva lei autorizativa. Contudo, todos os ritos para a alienação foram devidamente observados, como a avaliação que constou do procedimento licitatório, quando a publicação de editais e a realização do procedimento de concorrência.

Sendo assim, a fim de regularizar a situação do imóvel, necessário se faz a devida autorização deste Poder Legislativo, a fim de que o adquirente de boa-fé não se veja prejudicado pela falta da lei autorizativa.

Ressalta-se, outrossim, que o imóvel em questão passou a integrar o patrimônio público municipal com a aprovação de loteamento sob a égide da Lei nº 625/1968, não existindo, conforme demonstra a escritura pública de doação, a destinação específica para o bem, conforme apurado em processo administrativo.

Diante do exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 21/08/2023, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 06/12/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2296786** e o código CRC **6024478B**.

Referência: Processo nº 01.29.00051605/2022.69

SEI nº 2296786



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Município de Maringá a alienar imóvel de sua propriedade, constituído pelo o Lote 277-C/2/7, da Gleba Ribeirão Sarandy

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, o Imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº 277-C/2/7, com área de 1.187,60m², situado na Gleba Ribeirão Sarandy, matriculado sob o nº 26.892, no Registro de Imóveis – 1º Ofício de Maringá, Cadastro Imobiliário nº 36006835.

Art. 2º Integram a presente lei cópia simples da matrícula imobiliária, cadastro imobiliário e laudo de avaliação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da publicação



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 29/11/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 06/12/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2829530** e o código CRC **B014B060**.

Referência: Processo nº 01.29.00051605/2022.69

SEI nº 2829530



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula



Lote nº. 277-C/2/7 - Gleba. Ribeirão Sarandý.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º OFÍCIO DE MARINGÁ

Rua Neo Alves Martins, 2851 - 1º andar
Waldemiro Pianas
Tribunal

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

IMÓVEL

DATA

FLS. N.

MATRÍCULA N.

19.06.85.

01

- 26.892.-

Lote de terras sob nº. 277-C/2/7 (duzentos e setenta e sete=C/dois/sete), com a área de 1.187,60 metros quadrados, situado na gleba, digo, situado na Gleba Ribeirão Sarandý, neste município e comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "DIVIDE-SE: Com o lote 277-C/2/6 no rumo SE 24º22' NO na distância de 59,38 metros, com a Rua Jose Christosomo Capinan no rumo SO 65º38' NE na distância de 20,00 metros, com o lote 277-C/2/8 no rumo NO 24º22' SE na distância de 59,38 metros, e finalmente com a Rua Pioneiro Ambrosio Valente no rumo NE 65º38' SO na distância de 20,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". -/ PROPRIETÁRIA:- MUNICIPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CGC.76.282.656/0001-05. Registro anterior: Transcrição nº. 19.995, livro 3-T de 05.08.74, deste Registro de Imóveis. O Titular:- *Aluany*

Quare
Dador:- MUNICIPIO DE MARINGÁ, já qualificado, isento da apresentação do CRLD, do IAPAS, de acordo com a Ordem de Serviço IAPAS/SAF nº. 93 de 09.11.82. Donatário:- ASSOCIAÇÃO DOS CABELEIREIROS DE MARINGÁ, com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº. 78.188.264/0001-24. Título:- DOAÇÃO - Pública do 3º Tab. Local de 12.05.87, livro 126, fls. 068. Valor:- R\$ 250.000,00. Dou fé. Data, 16 de setembro de 1.987. Custas:- R\$ 1.298,45 à serventia R\$ 68,34 ao CPC e R\$ 273,36 ao TP. O Titular:- *Waldemiro Pianas*

Transmitente:- ASSOCIAÇÃO DOS CABELEIREIROS DE MARINGÁ, já qualificado, isenta da apresentação da CND do IAPAS, conforme decreto nº. 99476 de 24.08.90. Adquirente:- MUNICIPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº. 76.282.656/0001-06. Título:- REVERSÃO DE IMÓVEL - Pública do 3º Tabelionato local de 11.04.91, livro 149-N, fls. 317. Valor:- R\$ 250,00. Dou fé. Maringá, 30 de julho de 1.991. Custas:- 50 VRC. O Titular:- *Carvalho*

PROTOCOLADO Nº. 118.709 de 28.08.95. Concedente:- MUNICIPIO DE MARINGÁ, já qualificado. Concessionária:- ASSOCIAÇÃO DOS CORRETORES DE SEGUROS DO NORTE E NORDESTE DO ESTADO DO PARANÁ- ACORSENN, entidade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, à Av. Brasil, 3080, 3º andar, sala 32, inscrita no CGC nº. 95.639.431/0001-09. Título:- CONCESSÃO REAL DE USO - Pública do 4º Tabelionato local, em 24 de julho de 1.995, livro 136-N, fls. 028. Em cumprimento a Lei Municipal nº. 3815/95, artigos 1º, 2º e seu parágrafo único, 3º, 5º, e 6º desta Lei de 20.06.95. A título gratuito o imóvel objeto desta matrícula destina-se a construção da sede regional entidade; as obras deverão ter início e conclusão nos prazos máximos de 06 (seis) e 24 (vinte e quatro) meses respectivamente; que a concessão do direito real de uso objeto desta matrícula é intransferível e terá sua duração pelo período de vinte anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes concedente e concessionária; que a presente concessão fica gravada com a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com suas acessões e benfeitorias, se a outorgada inadimplir obrigações notadamente as de desvio da finalidade prevista e inobsear vância dos prazos estabelecidos; que findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias ao patrimônio público municipal, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se for renovado. Dou fé. Maringá, 08 de setembro de 1.995. Custas:- 150,00 VRC. O Titular:- *Carvalho*

segue no verso.-

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL
AV. 4/26.892. PRENOTAÇÃO N.º 296.134 de 04/03/2015. CANCELAMENTO. Nos termos do requerimento do MUNICÍPIO DE MARINGÁ, assinado nesta cidade, em 02 de março de 2015 e Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 02/03/2015, arquivados sob n.º 22, pasta 1055, procedo o cancelamento da concessão de uso registrada sob n.º 03, em virtude da extinção da cessionária, com data da baixa em 02/09/2003, retornando o imóvel objeto desta matrícula ao Patrimônio Público Municipal. FUNREJUS, isento conforme artigo 3.º, inciso VII, letra b, item 04 da Lei n.º 12.216/98, alterada pela Lei n.º 12.604/99. Dou fé. Maringá, 12 de março de 2015. Emolumentos: 630,00 VRC igual a R\$.105.21. rod. O Registrador: 

Wing Series

Bel Miralva Souza de Jesus-Escritora

ente
onr

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

100.

SOLICITADO POR: ERICCPAULA - CPF/CNPJ: ***.586.289-** DATA: 24/11/2023 09:33:12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87.013-230
Fone (44) 3221-1213 / (44) 3221-1331
www.maringa.pr.gov.br - sede_indcom@maringa.pr.gov.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A **Comissão de Avaliação**, nomeada pelo Decreto n.º 398/2017, prevista no Artigo 10 da Lei Municipal n.º 6.936/2005, reunida nesta data avaliou em :

OBJETO DE AVALIAÇÃO: Lote nº 277-C/2/7, Quadra 999i, na Gleba Ribeirão Sarandy, cadastro nº 36006835, com área de 1.187,60 m².

EMPRESA POSTULANTE: ORIGINAL CAPAS EIRELLI - ME

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 454.898,30 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos) e arrematado na licitação no valor de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

CÁLCULO: O valor-base para o cálculo foi fornecido pela Gerência de Avaliação da SEPLAN, vinculado ao Processo nº 1822/2019 – Concorrência Pública nº 021/2019.

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Referendar a decisão da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, que concede um desconto de 72% (setenta e dois por cento) no valor da avaliação, como incentivo para a empresa postulante, nos termos do Artigo 5.º, da Lei nº 6.936/2005, importando a venda e compra do supradito imóvel em R\$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Maringá, 05 de novembro de 2019

ONIVALDO BARRIS

ODAIR DE OLIVEIRA LIMA

MIGUEL FUENTES SALLAS

SONIA APARECIDA TOZO

SIDNEI TELLES

REINALDO KAZUO WATANABE

ARTUR SALGUEIRO DA SILVA FILHO

CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA MORESCHI